LEI N.º 5.487, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 4.644, DE 21 DE MARÇO DE 1997, ALTERADA PELA LEI N.º 4.773, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.° 4.644, de 21 março de 1997, alterada pela Lei n.º 4.773, de 24 de setembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte modificação:

...

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, em nome do Município de Frutal, o lote n.º 02, da quadra 620B, da Planta Cadastral do Município, à ELUIZ ANTONIO FERREIRA".

...

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aos 05 de dezembro de 2008 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES